



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 123/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2019

Sessão: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação Mecanizada de Logradouros Públicos, pelo período de 12 (doze) meses

Na data de 08 de novembro de 2019, a partir das 09:00 hrs, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo | CPF | RG |
|----------|------------|------------------------|-----------------|----------------|-----------|
| 11848 | 21/01/2019 | DIDEROT CAMARGO NETO | Equipe de Apoio | 220.560.058-32 | 329904255 |
| 11848 | 21/01/2019 | RODRIGO FELIPE QUIRINO | Equipe de Apoio | 376.459.118-83 | 482400730 |
| 11848 | 21/01/2019 | WELLINGTON B DALONSO | Pregoeiro | 389.054.088-00 | 450212920 |

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

| Código Lances | Proponente / Fornecedor Representante | Tipo Empresa CPF | CNPJ RG | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) |
|---------------|--|-----------------------|---------------------------------|---|
| 100712 | AMAZONIA AMBIENTAL - CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONST | OUTRAS 011.648.048-39 | 00.935.969/0001-54 12.790.551-0 | Não |
| 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | EPP 381.895.728-22 | 06.338.601/0001-95 44.647.870-2 | Sim |
| 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | EPP 027.075.398-21 | 14.234.486/0001-37 17.532.197 | Sim |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

| Item | Descrição | Status | | | |
|----------|------------------------------|--|-------------|--------------|--------|
| 1 | Proposta para todos os itens | | | | |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Valor Total | Lance | Status |
| 1 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 219.500,00 | Classificado | S |
| 2 | 100712 | AMAZONIA AMBIENTAL - CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONST | 412.695,00 | Classificado | S |
| 3 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 440.000,00 | Classificado | S |

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

| Item | Descrição | | | | | |
|--------|------------------------------|--------|--|------------|-----------------|----------|
| 1 | Proposta para todos os itens | | | | | |
| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | % Desconto | Vlr. Lance Tot. | Situação |
| 1 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 219.499,90 | Lance |
| 1 | 2 | 100712 | AMAZONIA AMBIENTAL - CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONST | 0,00 | | Declina |
| 1 | 3 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 219.499,80 | Lance |
| 2 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 219.498,80 | Lance |
| 2 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 219.497,80 | Lance |
| 3 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 215.000,00 | Lance |
| 3 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 214.000,00 | Lance |
| 4 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 213.000,00 | Lance |
| 4 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 212.500,00 | Lance |
| 5 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 212.000,00 | Lance |
| 5 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 211.500,00 | Lance |
| 6 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 211.200,00 | Lance |
| 6 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 211.100,00 | Lance |
| 7 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 211.000,00 | Lance |
| 7 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 210.000,00 | Lance |
| 8 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 209.500,00 | Lance |
| 8 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 209.450,00 | Lance |
| 9 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 203.191,48 | Lance |
| 9 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 202.500,00 | Lance |
| 10 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 202.400,00 | Lance |
| 10 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 202.300,00 | Lance |
| 11 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 202.200,00 | Lance |
| 11 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 202.100,00 | Lance |
| 12 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 202.000,00 | Lance |
| 12 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 201.900,00 | Lance |
| 13 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 201.500,00 | Lance |
| 13 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 201.200,00 | Lance |
| 14 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 201.000,00 | Lance |
| 14 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 200.500,00 | Lance |
| 15 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 200.400,00 | Lance |
| 15 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 200.000,00 | Lance |
| 16 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 199.900,00 | Lance |
| 16 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 199.500,00 | Lance |
| 17 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 199.300,00 | Lance |
| 17 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 199.000,00 | Lance |
| 18 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 198.500,00 | Lance |
| 18 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 198.000,00 | Lance |
| 19 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 197.500,00 | Lance |
| 19 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 197.000,00 | Lance |
| 20 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 196.000,00 | Lance |
| 20 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 195.500,00 | Lance |
| 21 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 195.200,00 | Lance |
| 21 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 195.000,00 | Lance |
| 22 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 194.000,00 | Lance |
| 22 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 193.000,00 | Lance |
| 23 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 192.700,00 | Lance |
| 23 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 192.000,00 | Lance |
| 24 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 191.000,00 | Lance |
| 24 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 190.000,00 | Lance |
| 25 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 189.000,00 | Lance |
| 25 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 188.500,00 | Lance |
| 26 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 188.200,00 | Lance |
| 26 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 188.000,00 | Lance |
| 27 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 187.000,00 | Lance |
| 27 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 186.000,00 | Lance |
| 28 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 185.500,00 | Lance |
| 28 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 185.000,00 | Lance |
| 29 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 184.600,00 | Lance |
| 29 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 184.000,00 | Lance |
| 30 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 183.500,00 | Lance |
| 30 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 183.000,00 | Lance |
| 31 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 182.700,00 | Lance |
| 31 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 182.000,00 | Lance |
| 32 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 181.500,00 | Lance |
| 32 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 181.000,00 | Lance |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------------------------------|------|------------|------------|
| 33 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 180.000,00 | Lance |
| 33 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 179.500,00 | Lance |
| 34 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 179.000,00 | Lance |
| 34 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | 178.500,00 | Lance |
| 35 | 1 | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 178.000,00 | Lance |
| 35 | 2 | 104624 | VALE AMBIENTAL EIRELI | 0,00 | | Declina |
| | | 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 0,00 | 178.000,00 | Finalizado |

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

| Item | Código | Descrição | Proponente / Fornecedor | Melhor Preço | Situação |
|------|--------|------------------------------|---------------------------------|--------------|----------|
| 1 | 100690 | Proposta para todos os itens | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | 178.000,00 | Aceito |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da Empresa **JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA** que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que em atendimento ao item 8.5.2 b.1) do Edital - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União vencida em **27/09/2019**, e em atendimento ao item 8.5.2 b.2) do Edital - Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02, **vencida em 01/07/2018**.

Analisado os documentos de **CRENCIAMENTO** verificou-se que a empresa **JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA**, apresentou Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tratando-se de uma **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Logo, poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014, e ainda de acordo com o item 8.5.11 do Edital – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assim segue abaixo:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Representante | Situação |
|--------|---------------------------------|--------------|-----------------------|------------|
| 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | EPP | STEPHANIE SOUZA STOCO | Habilitado |

OCORRÊNCIAS

Em atendimento ao Item 8.5.4 do Edital a Empresa **JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA**, apresentou Atestados de Capacidade Técnica autenticados digitalmente através do Cartório Digital “Azevedo Bastos”, sendo que os documentos possuíam o devido selo de autenticação com numeração e validade. Porém, por um lapso a licitante deixou de encartar junto aos documentos autenticados digitalmente a **DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL** a qual possui o código de consulta no banco de dados do cartório digital para conferência.

Ato contínuo, consultada a representante da empresa presente na sessão (STEPHANIE SOUZA STOCO), a mesma informou que possuía as chaves de segurança, a disponibilizando para o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para consulta e validação dos documentos apresentados.

Assim, considerando o disposto nos itens 9.22.1 e 17.7 do Edital o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizou diligência junto ao site <https://autdigital.azevedobastos.not.br/Home/Login>, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

certificar se os documentos apresentados eram verídicos. Após consulta, verificou-se que os documentos estavam registrados no banco de dados do Cartório digital, e que, portanto, suas autenticações eram verídicas, dando atendimento a formalidade exigida no item 8.6.1 do Edital, ratificando o atendimento do item 8.6.1 do Edital pela licitante declarada melhor oferta.

Insta esclarecer que a chave de segurança consultada ficou disponível para vistas dos demais licitantes.

Além disso, considerando a sua competência, a Municipalidade ao estabelecer as condições de participação nos certames licitatórios, norteia-se pelos princípios legais, a fim de assegurar e preservar o interesse público em obter além da proposta mais vantajosa, serviços prestados com qualidade, eficiência e presteza necessária a satisfazer esse mesmo interesse público. A Administração Pública não pode, nem deve, contentar-se apenas com o prestar um serviço, mas sim prestar à população um serviço de qualidade, eficiência e, sobretudo, que não onere os cofres públicos atendendo ao **princípio da economicidade**.

Observa-se que na prática, os órgãos de controle, seja do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário vem corroborando a orientação doutrinária no sentido de sustentar que os princípios norteadores da Lei de Licitações e esculpido no art. 3º de referida norma, devem ser interpretados de forma harmônica, à luz do princípio da razoabilidade visando o atendimento do objetivo da licitação e, conseqüentemente, do interesse público, senão vejamos:

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade.

(...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no art. 37, caput e inciso XXI, da Carta Magna.

Como consta do art. 3º da Lei nº 8.666/93 (...) afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que a obediência ao edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros).

(...)

Verifica-se, pois, que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta.

Se de fato o edital é a “lei interna” da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, ***repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados.*** Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.

Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

público, escopo da atividade administrativa.” STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000) [GRIFAMOS]

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida - sic

(STJ - MS: 5869 DF 1998/0049327-1, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 11/09/2002, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 07.10.2002 p. 163) [GRIFAMOS]

De tal modo, considerados a empresa **JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA** devidamente **HABILITADA**

Ato contínuo, os Representantes das Empresas **JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA** e **VALE AMBIENTAL EIRELI** deixaram a sessão assinando Declaração da qual declinam do Direito de Interpor Recurso.

O Representante da Empresa **AMAZONIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO**, deixou a Sessão declarando, de forma expressa sua intenção de interposição de Recurso conforme consta nos autos do Processo.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo Representante da Empresa **AMAZONIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO**, por não concordar com os valores ofertados pelos demais licitantes na fase de lances, o qual motivou conforme abaixo transcrito:

“MOTIVO DO RECURSO O NÃO ACEITE DOS PREÇOS PRATICADOS NO PREGÃO PEDINDO: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE C/ CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA E EQUIPAMENTOS CAMINHÃO KOMBI E FERRAMENTAS.”

Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação desta ata junto a Site da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, sendo lhes assegurada vista dos autos.

As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

| | | |
|--------|---|-------------|
| 100690 | JARDINA PLANTAS E SERVICOS LTDA | |
| Item | CNPJ: 06.338.601/0001-95 | Valor Total |
| | R FLORIANOPOLIS, S/N - JARDIM DOS EUCALIPTOS, ARARAS - SP, CEP: 13603-050 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

| | | |
|---|------------------------------|------------|
| | Telefone: (19) 3441-9374 | |
| | Descrição | |
| 1 | Proposta para todos os itens | 178.000,00 |

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

Esta Ata está sendo disponibilizada na data de 11/11/2019, haja vista que diante da complexidade no registros das ocorrências o certame teve seu horário avançado.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

DIDEROT CAMARGO NETO
CPF.: 220.560.058-32
RG.: 329904255
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 11848 DE 21/01/2019

RODRIGO FELIPE QUIRINO
CPF.: 376.459.118-83
RG.: 482400730
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 11848 DE 21/01/2019

WELLINGTON B DALONSO
CPF.: 389.054.088-00
RG.: 450212920
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 11848 DE 21/01/2019